



Deverão ser observadas as  
**ESPECIFICAÇÕES**  
**TÉCNICAS** e quantidades  
estipuladas no **EDITAL**.

Objetivando verificar a  
compatibilidade entre o  
produto cotado e o solicitado,  
para a formulação das  
propostas.



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º. 097/2022

Processo Eletrônico n.º. 6210.2021/0010785-8



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2022**

**PROCESSO N°: 6210.2022/0010785-8**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO TOTAL POR GRUPO E MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA CARDÍACA, SOB A FORMA DE CONSIGNAÇÃO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS.**

O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, por meio de seu pregoeiro (a), designado pela Portaria HSPM n.º. 015/2021, publicada no DOC/SP n.º. 73, de 17/04/2021, página 18, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR GRUPO E MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, para fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA CARDÍACA, SOB A FORMA DE CONSIGNAÇÃO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Municipal n.º 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais n.º 43.406 de 08 de julho de 2003, n.º 44.279 de 24 de dezembro de 2003, n.º 46.662 de 24 de novembro de 2005 e n.º 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Complementares n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e n.º 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

### **1. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.**

**1.1.** Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema **até as 09hs00 do dia 04/03/2022 no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.**

**1.2.** A abertura da sessão pública de pregão eletrônico ocorrerá às **09hs00 do dia 04/03/2022, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.**

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste **PREGÃO** o fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA CARDÍACA, SOB A FORMA DE CONSIGNAÇÃO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste edital. **Este procedimento substitui o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 526/2021, declarado DESERTO, conforme publicado no DOC n.º 247 de 28/12/2021, páginas 95/96, de acordo com a Instrução n.º 02/2015 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.**

**2.2.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Especificações técnicas do objeto e condições de fornecimento;

**ANEXO II** – Modelo de proposta;



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

*Pregão Eletrônico n.º 097/2022*

*Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0010785-8*



- ANEXO III – Análise Econômico – Financeira;
- ANEXO IV – Modelo De Declaração Sobre Tributos Municipais;
- ANEXO V – Modelo de Protocolo de entrega de amostras (modelo referencial);
- ANEXO VI – Modelo de Minuta de Contrato;

2.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:  
<https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>.

2.4. As informações administrativas relativas a este **pregão** poderão ser obtidas junto a Equipe de Licitações (telefones: (11) 3397-7715 // 3397-7716 // 3397-7731 // 3397-7902) ou através do endereço eletrônico: [hspmcjl@hspm.sp.gov.br](mailto:hspmcjl@hspm.sp.gov.br).

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto n.º 4485/2002;

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, **nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/1993**;

3.2.2. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

3.2.3. Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8666/1993 e Orientação Normativa n.º 03/12-PGM;

3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.6. Cujas falência ou insolvência civil tenham sido decretadas;

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos;

3.4. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas às disposições do Decreto Municipal n.º 56.475, de 05 de outubro de 2015.

3.4.1. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios das Leis complementares n.º 123 de 2006 e n.º 147 de 2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

*Pregão Eletrônico n.º 097/2022*

*Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0010785-8*



- 3.5. As empresas não cadastradas no **SICAF** e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **3 (três)** dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [hspmcjl@hspm.sp.gov.br](mailto:hspmcjl@hspm.sp.gov.br), pelos correios, ou, ainda, diretamente na sede administrativa do HSPM, em dias úteis, das 8h00 às 14h00, nos dois últimos casos no seguinte endereço : **Rua Castro Alves, 63/73 – 6º andar, sala 61, CEP 01532-001 – Aclimação – São Paulo – SP.**

4.1.2. O pregoeiro juntamente com os membros da Equipe de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

4.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

- 4.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

- 4.3. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, §1º, do Decreto nº 43.406/03), no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento no Sicafe permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicafe tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

*Pregão Eletrônico nº. 097/2022*

*Processo Eletrônico nº. 6210.2021/0010785-8*



5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5.1. No caso de participação de Microempresas ou empresas de pequeno porte serão observadas as disposições das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e no Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015, devendo os licitantes interessados declararem tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema. Declaração falsa acarretará as implicações legais decorrentes, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

### 6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (Conforme modelo do Edital – Anexo II), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após o que a etapa será encerrada.

6.2. O envio da proposta, acompanhado com os documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir as propostas / documentos anteriormente apresentados.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e conformidade da sua proposta com as exigências do Edital.

6.6. A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na lei.

6.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente na fase de julgamento.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

6.10. As propostas, quando de sua inserção no sistema COMPRASNET deverão inserir no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, a depender do tipo de produto, os seguintes dados do produto, quando o caso: marca, fabricante, embalagem, apresentação



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

*Pregão Eletrônico n.º 097/2022*

*Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0010785-8*



do produto ofertado.

**6.10.1.** As propostas de preços anexadas ao sistema deverão conter todas as informações constantes do Modelo Anexo II, especialmente:

**6.10.1.1.** Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;

**6.10.1.2.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**6.10.1.3.** Características do produto tais como marca, fabricante, embalagem e Apresentação do produto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**6.10.1.4. Entrega:** A contratada fará a entrega de forma consignada, mediante a solicitação da Seção de Controle de Recebimento e Distribuição de Materiais, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação da Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento.

**6.10.1.4.1.** O material deverá ser entregue pela DETENTORA no seguinte endereço:

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

**Rua Apeninos, 44 – CEP: 01533-00 - Aclimação.**

**Horário: das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas de segunda a sexta feira do dia marcado.**

**Fone: (11) 3397-3325 / (11) 3397-8020 / (11) 3397-8073 / (11) 3397-8074.**

**6.10.1.5.** Preços conforme estabelecido no Modelo Anexo II, sendo que no caso de preço unitário será admitido até no máximo 4 (quatro) casas decimais depois da vírgula e, no caso de total ou global, no máximo 2(duas) casas decimais.

**6.10.1.6.** Os preços devem estar de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente edital;

**6.10.1.7.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação;

**6.11.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **Banco do Brasil S/A, em nome do Credor**, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. 23 de Janeiro de 2010.

**6.12.** A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

*Pregão Eletrônico n.º 097/2022*

*Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0010785-8*



**6.14.** Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante do licitante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de ofensa aos princípios que norteiam a licitação.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DOS LANCES**

**7.1.** Na data e horário especificados neste Edital terá início à sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, que será aberta pelo Pregoeiro com a chave de acesso e senha.

**7.2.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**7.4.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.5.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**7.7.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**7.8.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.9.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital, observado o modo de disputa adotado.

**7.11.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme o caso.

**7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.13.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.14.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**7.14.1.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

*Pregão Eletrônico nº. 097/2022*

*Processo Eletrônico nº. 6210.2021/0010785-8*



- 7.14.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 horas após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 7.15.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando o caso, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.17.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.18.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.20.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21.** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.22.** Encerrada a etapa de lances, na fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro convocará, item a item, o licitante detentor da proposta melhor classificada, para que, no prazo de duas horas, contado da solicitação, envie a proposta, e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, para que anexe ao sistema COMPRASNET todos os documentos solicitados. Para tanto o Pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o licitante convocado. A critério do pregoeiro, o prazo assinalado poderá ser prorrogado por igual período.
- 7.23. Quando solicitado no Anexo I, o licitante será convocado para apresentar Amostra ou catálogo do produto ofertado, bem como os demais documentos complementares previstos no Anexo I.**

## **8. DO MODO DE DISPUTA**

- 8.1.** O modo de disputa para a oferta dos lances é do tipo aberto.
- 8.2.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

*Pregão Eletrônico n.º. 097/2022*

*Processo Eletrônico n.º. 6210.2021/0010785-8*



dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

- 8.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

### 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

- 9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 9.2. A qualquer tempo o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.
- 9.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o tipo de julgamento previsto no preâmbulo do Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.
- 9.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 9.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe, após a análise e aprovação dos documentos encaminhados constantes do item 12 deste Edital, **adjudicado** o objeto licitado.
- 9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do **PREGÃO** constarão de ata divulgada no sistema eletrônico e no site: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 9.8. Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, o Pregoeiro fará uso da funcionalidade “EM ANÁLISE” com o encerramento da sessão pública para os demais.

### 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O critério de julgamento será o previsto no preâmbulo deste edital, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

### 11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

*Pregão Eletrônico n.º 097/2022*

*Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0010785-8*



**11.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o respectivo processo de licitação, a qual poderá, a critério do Pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do § 2º, do art. 4º do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

**11.1.1.** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o PREGOEIRO determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação de sua proposta, dentro do prazo de 24 horas.

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Os licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

**12.1.1.** Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em sistema semelhantes mantidos pelos demais entes da federação.

**12.2.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

**12.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.2.2.** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede do licitante ou ato constitutivo - estatuto ou contrato social, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

**12.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

**12.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.2.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC;

**12.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.2.7.** A Cooperativa deverá indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Secretaria Municipal da Saúde.

**12.3.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 097/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0010785-8



- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 12.3.2. Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.3.5. A comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda do Estado de São Paulo deve ser efetuada com a apresentação da certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, referente aos débitos inscritos em dívida ativa.
- 12.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.3.7. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 12.3.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob a condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
- 12.3.10. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.3.11. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 12.3.12. O Licitante detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar também, a seguinte **declaração**, porquanto não disponibilizada pelo sistema **COMPRASNET**:
  - 12.3.12.1. Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, o licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo padrão – Anexo IV.
  - 12.3.12.2. Caso a licitante deixe de apresentar essa declaração juntamente com os documentos para habilitação, deverá fazê-lo mediante complementação de



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

*Pregão Eletrônico nº. 097/2022*

*Processo Eletrônico nº. 6210.2021/0010785-8*



documentos, após convocação do Pregoeiro na fase “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro para envio da declaração pelo sistema, sob pena de inabilitação.

**12.3.13.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser previamente declarada pela licitante, observados os mecanismos de identificação estabelecidos pelo sistema Comprasnet, conforme §6º, art. 3 do Decreto Municipal nº 56.475 de outubro de 2015:

**12.3.14.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**12.3.15.** O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a **inabilitação** do licitante.

**12.3.16.** Após análise da documentação de habilitação do(s) proponente(s) vencedor(es) do certame, a **Equipe de Licitação** verificará se consta inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal em nome desse(s) proponente(s). Caso positivo o(s) mesmo(s) deverá(ão), sob pena de inabilitação no certame, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIN MUNICIPAL;

**12.4.** A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

**12.4.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja: **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA CIRURGIA CARDÍACA.**

**12.4.2.** As licitantes deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976 e na Resolução 16/2014/Anvisa, quando aplicável ao objeto licitado e ressalvadas as dispensas previstas em regulamentação específica, apresentando, para tanto: Autorização de Funcionamento (AFE), Licença Sanitária Local ou documento hábil que comprove que estão dispensadas da obtenção de tais documentos para o exercício de suas atividades.

**12.5.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

**12.5.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**12.5.2.** Os balanços e demonstrações deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

**12.5.3.** Análise Econômico-Financeira, com os devidos cálculos, de acordo com o modelo



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

*Pregão Eletrônico n.º 097/2022*

*Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0010785-8*



previsto no **ANEXO III** do edital, que deverá ser apresentado devidamente preenchido pelo licitante;

**12.5.4.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.541, de 1992;

**12.5.5.** Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a análise econômico-financeira de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III** e que não obtiver índices de liquidez corrente e liquidez geral maiores ou iguais a 1,00 conforme determinado no referido Anexo;

**12.5.5.1.** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem 12.5.5. será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme proposta ofertada.

**12.5.6.** Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b) Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 787, de 19 de novembro de 2007;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

**12.5.7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

**12.5.8.** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Se O licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;

**12.5.8.1.** Será aceito, para a comprovação da capacidade econômico-financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do certame.

**12.5.8.1.1.** Quando se tratar de pessoa física deverá o licitante apresentar certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**12.5.8.1.2.** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação (ões).

**12.6. A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL QUANTO A “REGULARIDADE JURÍDICA”, “REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA” E “QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA”, PODERÁ**



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 097/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0010785-8



**SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO LICITANTE NO SICAF, OU POR REGISTROS EM SISTEMAS SEMELHANTES EM QUALQUER ENTE DA FEDERAÇÃO, DESDE QUE DEVIDAMENTE VÁLIDO.**

**12.6.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF, OU REGISTRO CORRESPONDENTE, DEVERÃO SER ENVIADOS, POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA, CONFORME ITEM DESTA EDITAL QUE TRATA DO “DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

**12.7.** Após análise da documentação de habilitação do(s) proponente(s) vencedor (es) do certame, a Equipe de Licitação verificará se consta inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal em nome desse(s) proponente(s). Caso positivo o(s) mesmo(s) deverá (ão), sob pena de inabilitação no certame, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for (em) declarado(s) vencedor (es) do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIN MUNICIPAL;

**12.7.1.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**12.7.2.** O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

### **13. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS**

**13.1.** Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no Anexo I o licitante com a proposta aceita, **caso seja solicitado no Anexo I, deverá apresentar amostras do produto, juntamente com o protocolo de entrega de amostras constante do ANEXO V, no seguinte endereço: Rua Castro Alves, 63/73 – 6º andar, sala 65, CEP 01532-001 – Aclimação – São Paulo – SP, no horário das 08h00 às 16h00, telefone (11) 3397-7715 // 3397-7716 // 3397-7731 // 3397-7902**, nas condições a seguir:

**13.1.1.** As amostras deverão ser entregues após conclusão das fases classificatória e de aceitação da proposta, com prazo de entrega até o segundo dia útil subsequente a abertura do certame, na embalagem original de fornecimento (embalagem primária);

**13.1.2.** As amostras em plena validade deverão ser entregues identificados com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, CNPJ, n.º do pregão, n.º do item e subitem a que se referem marca e fabricante do produto ofertado;

**13.1.3.** A Área Técnica do Hospital do Servidor Público Municipal fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I e a proposta comercial, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contra-indicando o(s) item (ns) cotado(s);

**13.1.3.1.** Os pareceres emitidos pela área técnica da unidade serão considerados suficientes para desclassificar os produtos e inabilitar O licitante;



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

*Pregão Eletrônico n.º 097/2022*

*Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0010785-8*



- 13.1.4.** Caso a(s) amostra(s) da(s) empresa(s) que ofertou (aram) o menor preço sejam reprovadas pela Área Técnica do Hospital do Servidor Público Municipal, será solicitada a amostra, após nova fase de aceitação de proposta com a segunda proponente classificada, na ordem de classificação, e assim sucessivamente;
- 13.1.5.** As amostras ficarão sob a guarda da Área Técnica do Hospital do Servidor Público Municipal, sendo devolvidas, no estado em que se encontrar em razão de sua utilização para a aferição técnica do produto. A sua restituição dar-se-á no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Município, sendo que o Hospital do Servidor Público Municipal não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.
- 13.2.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem a exigência de apresentação de amostras, assim como das empresas, que tendo cumprido tal exigência, tiverem suas amostras reprovadas através de laudos emitidos pela área técnica desta Autarquia;
- 13.3.** Quando da aquisição a contratante reserva-se o direito de exigir a substituição do produto, caso o mesmo apresente no decorrer do uso, divergência das especificações prometidas pelo fabricante e/ou da amostra entregue previamente.

## 14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 14.4.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 14.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 14.6.** Os recursos terão efeito suspensivo.
- 14.7.** Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso o processo ficará custodiado junto à **Equipe de Licitações/HSPM**, localizada na Rua Castro Alves nº 63/73, - 6º andar, sala 65 - telefones (011) 3397-7715 // 3397-7716 // 3397-7731 // 3397-7902, com vista franqueada aos interessados.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

*Pregão Eletrônico n.º 097/2022*

*Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0010785-8*



**15.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**15.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**15.2.** Nos termos dos arts. 16 a 18 do Decreto n.º 56.144/15, os licitantes remanescentes que concordarem em registrar os seus respectivos preços poderão fazê-lo, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação previstos no item 12 deste edital.

**15.2.1.** Para fins do disposto no item 15.2, após a declaração do licitante vencedor, o Pregoeiro deverá consultar aos demais licitantes acerca do interesse em registrar os seus respectivos preços. Havendo interesse das licitantes remanescentes, poderão ser registrados até o máximo de três licitantes para cada item licitado, na ordem de classificação, incluída a proposta vencedora;

**15.2.2.** Os licitantes remanescentes que concordarem em registrar o preço na forma do disposto no item 15.2 ficam obrigados ao cumprimento da respectiva Ata de Registro de Preços, pelo respectivo período de vigência e quantitativo total estimado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório;

**15.2.3.** Os fornecimentos por qualquer das detentoras, observada a ordem de classificação, somente ocorrerão em caso de impossibilidade, relacionadas exclusivamente a caso fortuito e força maior, de fornecimento pelas detentoras antecedentes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, atendido o disposto no artigo 56 do Decreto 44.279/03.

**15.3.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**15.3.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## **16. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO**

**16.1.** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

**16.2.** Não haverá reajuste de preço.

**16.2.1.** Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a dotação n.º **02.00.02.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00.00.**

## **17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

*Pregão Eletrônico n.º 097/2022*

*Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0010785-8*



**17.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no Termo de Contrato, cuja minuta consta no **ANEXO VI**.

**17.2.** Após a homologação do certame pela autoridade competente, o HSPM emitirá Nota de Empenho em favor do adjudicatário, que será encaminhada para o endereço eletrônico do interessado, informado na proposta de preços.

**17.2.1.** No caso de haver lavratura de contrato, a Gestão de Contratos "Convocara" a detentora/contratada para assinatura e após enviará eletronicamente a NE e o Termo de contrato digitalizado.

### **18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**18.1. Entrega:** A contratada fará a entrega de forma consignada, mediante a solicitação da Seção de Controle de Recebimento e Distribuição de Materiais, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, após a publicação da Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento.

**18.2. O material deverá ser entregue pela DETENTORA no seguinte endereço:**

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

**Rua Apeninos, 44 – CEP: 01533-00 - Aclimação.**

**Horário: das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas de segunda a sexta feira do dia marcado.**

**Fone: (11) 3397-3325 / (11) 3397-8020 / (11) 3397-8073 / (11) 3397-8074.**

### **19. PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A (conforme publicação no DOC de 16/01/2010, pág. 1). Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados;

**19.2.** De acordo com a Portaria SF n.º 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula:  $(TR + 0,5\% \text{ "PRO-RATA TEMPORE"})$ , observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

**19.2.1.** O pagamento da compensação financeira estabelecida no item 19.2 dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.

### **20. PENALIDADES**

**20.1.** Em caso de descumprimento das cláusulas previstas, são aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes, observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal n.º 44.279/03.

**20.2.** As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

*Pregão Eletrônico n.º 097/2022*

*Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0010785-8*



manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**20.3.** Serão ainda aplicadas as seguintes penalidades, garantindo-se o direito prévio à ampla defesa:

**20.3.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, ocorrendo recusa da adjudicatária em receber a nota de empenho, ou assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceita pela Administração;

**20.3.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste à empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, ou à licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de ampla defesa.

**20.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

**20.3.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

**20.3.5.** Multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do material ou produto entregue com atraso, ou entregue em desacordo com o objeto licitado e não substituído no prazo estabelecido, limitada a 20 (vinte) dias corridos, após o que restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total, a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

**20.3.6.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas e não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**20.3.7.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**20.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**20.5.** O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação para pagamento. Na hipótese de aplicação de multa, e uma vez esgotados os recursos/defesas cabíveis, o valor correspondente poderá ser descontado do que o contratado tiver a receber.

**20.6.** As notificações e decisões sobre aplicação de multa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e encaminhadas ao e-mail do Contratado informado na proposta. Caso não seja informado o e-mail ou o email esteja desatualizado, O HSPM providenciará apenas a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

*Pregão Eletrônico n.º 097/2022*

*Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0010785-8*



- 20.7.** O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.
- 20.8.** O proponente/contratado deverá informar na proposta o endereço eletrônico da empresa, e deverá mantê-lo sempre atualizado, pois será utilizado como instrumento de comunicação com o HSPM, inclusive para o encaminhamento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento, Contrato, Notificações, etc.

### **20.9. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:**

- 20.9.1.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto. A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência ao HSPM. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital, Contrato, Pedido de Cotação ou Anexo da Nota de Empenho.

### **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 21.2.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.
- 21.3.** Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.
- 21.4.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 21.5.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 21.6.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.
- 21.7.** A apresentação da proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

*Pregão Eletrônico n.º 097/2022*

*Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0010785-8*



- 21.8.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 21.9.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham às licitantes, direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 21.10.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.11.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 21.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no HSPM.
- 21.14.** Com fundamento na norma do art. 43, §3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.15.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 21.16.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 21.17.** Caso a licitante vencedora nunca tenha fornecido para a HSPM deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar a Gerência Técnica Contábil Financeira, localizada na Rua Castro Alves, n.º. 63/73, 5º andar, Aclimação, São Paulo/SP, no horário das 9h00 às 16h00, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa junto à Secretaria de Finanças – SF:
- 21.17.1.** Cópia do cartão do CNJP;
- 21.17.2.** Cópia do comprovante da conta corrente no Banco do Brasil S/A em nome da empresa;
- 21.17.3.** Procuração autenticada da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto CONT/SF) ou contrato social em que conste o nome de uma pessoa autorizada a assinar pela empresa.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n.º 097/2022*  
*Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0010785-8*



**21.18.** No caso de existir divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste edital e as que constam no CATMAT-Código do Material do Sistema COMPRASNET, prevalecerão àquelas indicadas no ANEXO I.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2022.

**Francisca Barbosa de Assis**  
**Pregoeira**  
**HSPM**



# HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 097/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0010785-8



## ANEXO I

### I – OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA CARDÍACA, SOB A FORMA DE CONSIGNAÇÃO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A SEÇÃO TÉCNICA DE CARDIOLOGIA DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (HSPM).**

GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
KIT PARA MÁQUINA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA PARA CIRURGIA CARDÍACA (ADULTO), sendo:				
ITEM	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID.	OBJETO
01	08	100	PÇ	Oxigenador de membrana com área efetiva de no mínimo 1,6m <sup>2</sup> (+ou- 0,5), para troca gasosa.
02	08	100	CONJ	Conjunto de tubos para circulação extra-corpórea com filtro arterial.
03	08	100	PÇ	Sistema cardioplegia com filtro de cardioplegia.
04	08	100	KIT	Kit cânulas de drenagem venosa adulto.
05	05	100	PÇ	Hemoconcentrador adulto.
06	08	100	CONJ	Conjunto para auto-transusão constituído de um reservatório com sistema para rompimento de bolhas e filtros para retenção de partículas.
07	05	60	CONJ	Conjunto de circulação assistida contendo uma bomba centrífuga, para propulsão do sangue, equipada com transdutor de fluxo, entrada e saída. Tamanho 3/8 calibre.
08	01	15	PÇ	Patch de pericárdio bovino: com 20 cm <sup>3</sup> (+ ou -1), fixado quimicamente, com espessura entre 1,2 e 0,3mm, conservado em meio esterilizante comprovada por estudos químicos, com características adequadas de resistência, flexibilidade e ausência de antigenicidade.
09	01	10	PÇ	Patch inorgânico de 15cm x 15cm x 1mm, com suporte, confeccionado em tereftalato de polietilenoglicol ou dracon grau médico.
10	06	70	PÇ	Punch de perfuração aórtica para anastomose de safena, confeccionado em plástico resistente, com componentes para corte. Tamanho de 4,0mm a 6mm (aprox.), para diversos diâmetros de perfurações. O produto ofertado não deverá deixar resíduo dentro da luz da artéria.
11	01	10	PÇ	Válvula aórtica de pericárdio bovino ou porcino, dotado de anel de celcon ou similar, resistente à fadiga e revestido de pericárdio. Dotado de gradientes inferiores a 20 mmHg em prótese aórtica, configuração supra-anular, elemento radiopaco no anel; com baixo perfil, com especificação mitral e aórtica distintas. Tamanhos 19, 21, 23, 25, 27 e 29mm. O orifício efetivo da válvula deverá ser suficiente para compatibilizar a válvula com o paciente: válvula 19mm com orifício mínimo de 1.2; válvula 21mm com orifício mínimo de 1.4; válvula



# HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 097/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0010785-8



				23mm com orifício mínimo de 1.7; válvula 25mm com orifício mínimo de 1.2; válvula 27mm com orifício mínimo de 2.1.
12	01	10	PÇ	Válvula mitral de pericárdio bovino ou porcino, dotado de anel de celcon ou similar, resistente à fadiga e revestido de pericárdio. Dotado de gradientes inferiores a 20 mmHg em prótese aórtica, configuração supra-anular, elemento radiopaco no anel; com baixo perfil, com especificação mitral e aórtica distintas. Tamanhos 25, 27 e 29, 31, 33 e 35mm.
13	***	04	PÇ	Válvula cardíaca mecânica posição aórtica nos tamanhos 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29mm. Apresenta tamanho variando entre: 17mm, com área do orifício geométrico não superior a 1,87cm <sup>2</sup> ; 19mm, com área do orifício geométrico não superior a 2,39cm <sup>2</sup> ; 21mm, com área do orifício geométrico não superior a 2,90cm <sup>2</sup> ; 23mm, com área do orifício geométrico não superior a 4,02 cm <sup>2</sup> ; 27mm, com área do orifício geométrico não superior a 4,69cm <sup>2</sup> ; 29mm, com área do orifício geométrico não superior a 5,44cm <sup>2</sup> .
14	***	04	PÇ	Válvula cardíaca mecânica mitral nos tamanhos de 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33 e 35mm. Apresenta duplo folheto. Com ângulos de abertura próximos a 85°.
15	***	05	PÇ	Enxerto arterial tubular de dacron tipo Double-Velour reto, flexível, dotado de linha guia, alta resistência; com 70cm de comprimento; baixa porosidade; estéril. Calibres: 20mm a 28mm.
16	01	10	PÇ	Cânula de aspiração de câmara cardíaca confeccionada em PVC, com ponta arredondada, múltiplos orifícios, sistema de travamento e diversos tamanhos (adulto).
17	08	100	PÇ	Cânula de perfusão aórtica, confeccionada em PVC, aramada internamente, reta e curva, em tamanhos e formatos variados.
18	***	04	PÇ	Cânula de perfusão femoral, confeccionada em PVC, aramada internamente, reta e curva, em tamanhos e formatos variados.
19	08	100	PÇ	Cânula de drenagem de veia cava superior com ponta metálica, em tamanhos variados.

AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID.	OBJETO
20	03	40	PÇ	Estabilizador para cirurgia coronária com mecanismo de sucção; estabilizador utilizado para cirurgia com dois braços articulados adaptáveis ao afastador de esternotomia convencional; descartável.

Deverão ser observadas as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e quantidades estipuladas no **EDITAL**.  
Objetivando verificar a compatibilidade entre o produto cotado e o solicitado, para a formulação das propostas.



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

*Pregão Eletrônico n.º 097/2022*

*Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0010785-8*



**1.1. APRESENTAÇÃO:** Embalagem individual

### **2. LOCAL DE ENTREGA**

**2.1.** Os materiais deverão ser entregues no seguinte local:

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

**Seção de Controle de Recebimento e Distribuição de Materiais**

Rua Apeninos, 44 – CEP 01533-000 – Aclimação – São Paulo / SP

**Horário: das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas de segunda a sexta feira do dia marcado.**

Fone: (11) 3397-8020

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** As entregas dos materiais deverão ser efetuadas na **Seção de Controle de Recebimento e Distribuição de Materiais**, ocorrendo por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local;

**3.2.** A contratada fará a entrega de forma **consignada**, mediante a solicitação da **Seção de Controle de Recebimento e Distribuição de Materiais**, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, após a publicação da **Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento**;

**3.2.1.** O material será recebido, **provisoriamente**, no ato de entrega, somente através de Nota Fiscal de Consignação com a descrição completa, número do lote correspondente, bem como o número do item ao qual ele se refere no Edital de Pregão, o número do Pregão e o número da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, além do nome do paciente e RH em que será utilizado o material.

**3.2.2.** O **recebimento definitivo**, sem prejuízo do prazo de validade e/ou garantia se dará quando da utilização do material pela Unidade Requisitante, devendo ser apresentada a **NOTA FISCAL DE VENDA** com a descrição completa, número do lote correspondente, bem como o número do item ao qual ele se refere, o número do Pregão, o número da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, além do nome do paciente e RH em que foi utilizado o material.

**3.2.3.** Se solicitado pela Unidade Requisitante, a contratada obriga-se a manter no HSPM 10% (no mínimo) da quantidade total adquirida de cada item, para a realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos, urgência e/ou emergência;

**3.2.4.** A contratada deverá ofertar e disponibilizar todos os tamanhos possíveis para escolha do médico durante o procedimento cirúrgico;

**3.3.** Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos;

**3.4.** Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078 de 11.09.90 do Código de Defesa do Consumidor;

**3.5.** O(s) proponente(s) deverá (ão) comprovar a regularidade dos materiais ofertados na Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, através do Registro, da Isenção, de Notificação, cadastramento, ou, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

*Pregão Eletrônico n.º 097/2022*

*Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0010785-8*



**3.5.1.** Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar comprovação da solicitação de revalidação, protocolada no prazo legal, conforme Lei n.º 6360, de 23 de setembro de 1976 e RDC 250 de 20 de outubro de 2004, acompanhada do último registro vencido;

**3.6.** Na proposta deverão constar de forma clara a marca, fabricante, embalagem e apresentação do produto ofertado;

**3.7.** O(s) proponente(s) deverá (ão) apresentar Prospecto Técnico e/ou Catálogo do equipamento contendo todas as especificação técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital, ficando a critério da Unidade Requisitante a solicitação de demonstração do equipamento, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação. Caso o prospecto técnico e/ou catálogo não apresente alguma característica técnica exigida, tal característica deverá estar expressamente descrita na proposta. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver o prospecto técnico e/ou catálogo do produto, divergente das especificações exigidas pelo edital.

**3.8.** Os materiais deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, tipo de esterilização, data de esterilização, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**3.9.** Documentos apresentados na forma de impressões do sitio da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos á conferência pela equipe técnica do Hospital do Servidor Público Municipal;

**3.10.** Documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou estar acompanhados de original para conferência;

**3.11.** Documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

## **4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

**4.1.** Caso haja alguma não conformidade no(s) material (is) entregues a qualidade e a quantidade não correspondam a especificação técnica e/ou expresso na Nota Fiscal, o fornecedor deverá proceder a troca em até no máximo de 48 horas;

**4.2.** A qualidade dos materiais deve ser uniforme para todos os lotes fornecidos. O Hospital do Servidor Público Municipal poderá a qualquer momento, requisitar amostras do material a fim de compará-las com as entregues;

**4.2.1.** Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

*Pregão Eletrônico n.º 097/2022*

*Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0010785-8*



**4.3.** Os materiais deverão ser obtidos, fabricados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor/paciente;

**4.4.** O Hospital do Servidor Público Municipal se reserva o direito de não receber os materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

**4.4.1.** Será considerada imprópria e recusada a embalagem inadequada, com defeitos e/ou sinais de violações que exponha o produto à contaminação, deterioração e não resista à manipulação, transporte e armazenamento, ficando assim a contratada obrigada a substituir estes materiais impróprios para o consumo;

**4.4.2.** Os materiais deverão ser transportados em veículos em condições que preservem as características e a qualidade dos mesmos. Os veículos mencionados deverão estar de acordo com as legislações vigentes;

**4.4.3.** Os materiais após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela empresa fornecedora, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações;

**4.4.3.1.** Caso a contratada se recuse a proceder à substituição dos materiais nos termos deste edital, o Hospital do Servidor Público Municipal se resguarda o direito de aplicar sanções previstas nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002;

**4.5.** Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formalizada pelo Hospital do Servidor Público Municipal no prazo definido nesta comunicação formal;

**4.6.** Os produtos entregues deverão ter a data de validade de no mínimo 12 (doze) meses da validade total do produto na data de entrega na unidade requisitante; Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Unidade Requisitante do Servidor Público Municipal poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade; Obs.: Serão considerados de acordo as datas de fabricação ou os prazos de validade gravados no próprio produto ou ainda na embalagem desde que acompanhadas se necessário da correta interpretação fornecida pelo fabricante

**4.7.** Em caso de necessidade técnica devidamente justificada pela área usuária do produto adquirido, poderá ser solicitada à contratada, demonstração sobre a forma de utilização dos produtos médico-hospitalares fornecidos, de modo a garantir o correto manuseio pelos usuários da contratante, ficando a contratada obrigada a viabilizar a demonstração solicitada ou intermediá-la junto ao fabricante do produto ofertado;

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O recebimento e aceitação do material da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93 e também ao disposto neste edital;





**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n.º 097/2022*  
*Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0010785-8*



**5.5.2.** Os profissionais deverão cumprir as normas e rotinas internas de assepsia cirúrgica, bem como acatar as orientações complementares relacionadas ao ato anestésico-cirúrgico e movimentação dos produtos, bem como cumprir as rotinas padronizadas na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado referentes ao processamento de artigos;

**5.4.3.** É de responsabilidade do Instrumentador a conferência dos produtos em consignação/comodato que serão utilizados no ato cirúrgico, e também na transferência dos mesmos do Centro Cirúrgico para o Centro de Material Esterilizado;

**5.6.** A empresa deverá fazer o treinamento dos funcionários em seu horário de trabalho (manhã, tarde e noite, inclusive nos finais de semana) iniciando-o imediatamente após a entrega do equipamento;

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A empresa contratada deverá:

**6.1. Manter no HSPM 10% (no mínimo) da quantidade total adquirida de cada item, para a realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos, urgência e/ou emergência, se solicitado pela Unidade Requisitante;**

**6.2. Disponibilizar nome, telefone e endereço eletrônico dos funcionários responsáveis pelas seguintes ações: fornecimento, reposição, faturamentos e coordenação dos instrumentadores;**

**6.3.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;

**6.4.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas nos prazos estipulados;

**6.5.** Entregar os materiais da presente licitação, dentro do prazo de conformidade com os parâmetros delineados constantes da proposta e especificações contidas neste edital, nas quantidades solicitadas, limitado à quantidade prevista no edital e de acordo com a **MARCA** e o **FABRICANTE** dos produtos ofertados, no local indicado no subitem 2.1 deste termo de referência;

**6.6.** A Contratada deverá oferecer, sem ônus, capacitação aos profissionais da requisitante quanto à utilização dos bens e demais materiais/produtos/equipamentos fornecidos por ela, conforme datas e horários a serem definidos pela requisitante;

**6.7.** Emitir/enviar a Nota Fiscal dos produtos solicitados somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pelo Hospital do Servidor Público Municipal.

## **7. DO ENVIO DAS AMOSTRAS**

**7.1.** A(s) empresa(s) vencedora (s) , quando convocadas, deverá (ao) apresentar amostra de, no mínimo, **01 (uma) unidade** de cada produto ofertado para avaliação técnica da Unidade Requisitante quanto a conformidade com o descritivo do Edital, por ocasião da realização da Sessão de Pregão;

**7.2.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão, número do item ao qual se refere, nome do licitante, marca, *referência*, nome comercial, embalagem, fabricante e procedência (quando se tratar de produto importado);



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

*Pregão Eletrônico n.º 097/2022*

*Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0010785-8*



**7.3.** O material apresentado como amostra, será aberto e submetido aos testes necessários, e será recolhida pela licitante no estado em que se encontrar;

**7.4.** A amostra não retirada pelo licitante no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do encerramento do pregão, será descartada e/ou disponibilizada para uso na unidade requisitante.

### **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**8.1.** Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666 de 1993, será designado servidor representante do Hospital do Servidor Público Municipal para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da administração do Hospital do Servidor Público Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;

**8.3.** O representante da administração do Hospital do Servidor Público Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Vigência contratual:** 12 (doze) meses



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Pregão Eletrônico n.º 097/2022  
Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0010785-8



ANEXO II

Modelo- padrão de proposta comercial  
(uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6210.2022/0010785-8

A empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., telefone:.....e-mail..... propõe fornecer à Autarquia Hospitalar Municipal, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado: **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA CIRURGIA CARDÍACA**

GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
KIT PARA MÁQUINA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA PARA CIRURGIA CARDÍACA (ADULTO), sendo:					
ITEM	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID.	OBJETO	Preço unitário (com no máximo 4 casas decimais)	Preço total (com no máximo 2 casas decimais)
01	100	PÇ	Oxigenador de membrana com área efetiva de no mínimo 1,6m <sup>2</sup> (+ou- 0,5), para troca gasosa.	R\$	R\$
02	100	CONJ	Conjunto de tubos para circulação extra-corpórea com filtro arterial.	R\$	R\$
03	100	PÇ	Sistema cardioplegia com filtro de cardioplegia.	R\$	R\$
04	100	KIT	Kit cânulas de drenagem venosa adulto.	R\$	R\$
05	100	PÇ	Hemoconcentrador adulto.	R\$	R\$
06	100	CONJ	Conjunto para auto-transfusão constituído de um reservatório com sistema para rompimento de bolhas e filtros para retenção de partículas.	R\$	R\$
07	60	CONJ	Conjunto de circulação assistida contendo uma bomba centrífuga, para propulsão do sangue, equipada com transdutor de fluxo, entrada e saída. Tamanho 3/8 calibre.	R\$	R\$
08	15	PÇ	Patch de pericárdio bovino: com 20 cm <sup>3</sup> (+ ou -1), fixado quimicamente, com espessura entre 1,2 e 0,3mm, conservado em meio esterilizante comprovada por estudos químicos, com características adequadas de resistência, flexibilidade e ausência de antigenicidade.	R\$	R\$
09	10	PÇ	Patch inorgânico de 15cm x 15cm x 1mm, com suporte, confeccionado em tereftalato de polietilenoglicol ou dracon grau médico.	R\$	R\$
10	70	PÇ	Punch de perfuração aórtica para anastomose de safena, confeccionado em plástico resistente, com componentes para corte. Tamanho de 4,0mm a 6mm (aprox.), para diversos diâmetros de perfurações. O produto ofertado não deverá deixar resíduo dentro da luz da artéria.	R\$	R\$
11	10	PÇ	Válvula aórtica de pericárdio bovino ou porcino, dotado de anel de celcon ou similar, resistente à fadiga e revestido de pericárdio. Dotado de gradientes inferiores a 20 mmHg em prótese aórtica, configuração supra-anular, elemento radiopaco no anel; com baixo perfil, com especificação mitral e aórtica distintas. Tamanhos 19, 21, 23, 25, 27 e 29mm. O orifício efetivo da válvula deverá ser suficiente para compatibilizar a válvula com o paciente: válvula 19mm com orifício mínimo de 1.2; válvula 21mm com orifício mínimo de 1.4; válvula 23mm com orifício mínimo de 1.7; válvula 25mm com orifício mínimo de 1.2; válvula 27mm com orifício mínimo de 2.1.	R\$	R\$
12	10	PÇ	Válvula mitral de pericárdio bovino ou porcino, dotado de anel de celcon ou similar, resistente à fadiga e revestido de pericárdio. Dotado de gradientes inferiores a 20 mmHg em prótese aórtica, configuração supra-anular, elemento radiopaco no anel; com baixo perfil, com especificação mitral e aórtica distintas. Tamanhos 25, 27 e 29, 31, 33 e 35mm.	R\$	R\$
13	04	PÇ	Válvula cardíaca mecânica posição aórtica nos tamanhos 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29mm. Apresenta tamanho variando entre: 17mm, com área do orifício geométrico não superior a 1,87cm <sup>2</sup> ; 19mm, com área do orifício geométrico não superior	R\$	R\$

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL***Pregão Eletrônico n.º 097/2022**Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0010785-8*

			a 2,39cm <sup>2</sup> ; 21mm, com área do orifício geométrico não superior a 2,90cm <sup>2</sup> ; 23mm, com área do orifício geométrico não superior a 4,02 cm <sup>2</sup> ; 27mm, com área do orifício geométrico não superior a 4,69cm <sup>2</sup> ; 29mm, com área do orifício geométrico não superior a 5,44cm <sup>2</sup> .		
14	04	PÇ	Válvula cardíaca mecânica mitral nos tamanhos de 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33 e 35mm. Apresenta duplo folheto. Com ângulos de abertura próximos a 85°.	R\$	R\$
15	05	PÇ	Enxerto arterial tubular de dacron tipo Double-Velour reto, flexível, dotado de linha guia, alta resistência; com 70cm de comprimento; baixa porosidade; estéril. Calibres: 20mm a 28mm.	R\$	R\$
16	10	PÇ	Cânula de aspiração de câmara cardíaca confeccionada em PVC, com ponta arredondada, múltiplos orifícios, sistema de travamento e diversos tamanhos (adulto).	R\$	R\$
17	100	PÇ	Cânula de perfusão aórtica, confeccionada em PVC, aramada internamente, reta e curva, em tamanhos e formatos variados.	R\$	R\$
18	04	PÇ	Cânula de perfusão femoral, confeccionada em PVC, aramada internamente, reta e curva, em tamanhos e formatos variados.	R\$	R\$
19	100	PÇ	Cânula de drenagem de veia cava superior com ponta metálica, em tamanhos variados.	R\$	R\$
<b>Valor total grupo 01</b>				<b>R\$</b>	

AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID.	OBJETO	Preço unitário (com no máximo 4 casas decimais)	Preço total (com no máximo 2 casas decimais)
20	40	PÇ	Estabilizador para cirurgia coronária com mecanismo de sucção; estabilizador utilizado para cirurgia com dois braços articulados adaptáveis ao afastador de esternotomia convencional; descartável.	R\$	R\$

- \* **Marca/Fabricante:**
- \* **Embalagem:**
- \* **Apresentação do produto:**
- \* **Validade total em meses:**

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto n.º 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro de 2010.

\*AGÊNCIA BANCO DO BRASIL N.º \_\_\_\_\_

\*CONTA CORRENTE N.º \_\_\_\_\_

São Paulo, de de .

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG:

Cargo:

\*Preenchimento Obrigatório



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n.º 097/2022*  
*Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0010785-8*



**ANEXO III**

**ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA\***

**(Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2022)**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00  
liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00  
solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

**\* OS ÍNDICES DEVERÃO SER CALCULADOS CONFORME ACIMA DEMONSTRADO**

**\* APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS PROPONENTES**



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n.º 097/2022*  
*Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0010785-8*



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

(Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2022)

**AO**  
**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

A empresa....., com sede na  
....., n.º ....., C.N.P.J. n.º  
....., **DECLARA**, sob as penas da Lei e por ser a expressão  
da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

**Local e data**

**Assinatura do representante  
legal/procurador**

Nome Legível

R.G.:

Cargo:

**OBS.:** esta declaração deverá ser no **original**.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n.º. 097/2022*  
*Processo Eletrônico n.º. 6210.2021/0010785-8*



**ANEXO V**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS**

(MODELO REFERENCIAL)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

**PREGÃO N° \_\_\_/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6210.2022/0010785-8**

**OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA CARDÍACA, SOB A FORMA DE CONSIGNAÇÃO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS.**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, representando a empresa (NOME DA EMPRESA) – CNPJ  
(CNPJ DA EMPRESA), declaro para os devidos fins que em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ entreguei no Hospital do  
Servidor Público Municipal o seguinte material de amostra:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA E FABRICANTE

Recebido por \_\_\_\_\_

em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n.º 097/2022*  
*Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0010785-8*



**ANEXO VI**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2022**

Termo \_\_\_\_/2022 de contrato, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa \_\_\_\_\_, para fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA CARDÍACA, SOB A FORMA DE CONSIGNAÇÃO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS** - Processo Administrativo 6210.2022/0010785-8 - HSPM.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2022, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela sua Superintendente, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e o SR. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e o SR. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_-SP, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ -Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, adiante designado **Contratada**, nos termos da Lei Municipal n.º 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal n.º 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto n.º 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal n.º 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002 e n.º 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2022/0010785-8 - HSPM, firmar o presente Termo \_\_\_\_/2022 de Contrato, conforme as condições adiante enumeradas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento parcelado de **MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA CARDÍACA, SOB A FORMA DE CONSIGNAÇÃO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS** de acordo com a descrição e características descritas do Anexo I do edital de licitações do **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2022**.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário
		Pç.		R\$

**Marca:**

**Fabricante:**

**Apresentação/Embalagem:**

**RMS:**

**DO COMODATO**

A Contratada deverá fornecer sem ônus para o Hospital do Servidor Público Municipal **os equipamentos abaixo relacionados**, a título de COMODATO, para uso com os material (is) ofertado(s) para o Grupo 01:



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

*Pregão Eletrônico n.º 097/2022*

*Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0010785-8*



1. **Máquina de Circulação Extracorpórea** - Quantidade: 01 unidade
2. **Módulo de Cardioplegia** - Quantidade: 01 unidade
3. **Misturador de gases (Blender) com mangueiras e fluxômetro** - Quantidade: 01 unidade
4. **Console para bomba de Circulação Assistida com Transdutor de Fluxo** - Quantidade: 01 unidade
5. **Suporte de linha arterial** - Quantidade: 01 unidade
6. **Suporte para oxigenador** - Quantidade: 01 unidade
7. **Suporte cardioplegia** - Quantidade: 01 unidade

A garantia e assistência técnica do equipamento em comodato deverão ser prestadas de forma integral pela contratada ou por intermédio de representantes devidamente credenciados, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, sem qualquer ônus para o HSPM;

Caso o equipamento seja retirado para conserto, deverá ser substituído por outro, para evitar a descontinuidade no serviço em até 24 horas;

O equipamento deverá ser entregue na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME), localizada no 7º andar do Prédio Hospitalar, quando da entrega dos materiais, após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

A entrega e instalação do equipamento deverão ser efetuadas no local indicado, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

A Contratada deverá fazer o treinamento dos funcionários em seu horário de trabalho (manhã, tarde e noite, inclusive nos finais de semana) iniciando-o imediatamente após a entrega do equipamento;

**Os equipamentos ficarão à disposição do HSPM até o término do material adquirido;**

**A Contratada, para o Grupo 1, deverá disponibilizar 01 (um) técnico perfusionista e 01(um) profissional Instrumentador, bem como os materiais/instrumentais específicos para todas as cirurgias eletivas, urgências ou emergenciais, sempre que solicitado;**

A solicitação dos profissionais será realizada pelo menos com até 02 (duas) horas de antecedência do procedimento cirúrgico, via e-mail, pela Unidade Requisitante;

Os profissionais deverão cumprir as normas e rotinas internas de assepsia cirúrgica, bem como acatar as orientações complementares relacionadas ao ato anestésico-cirúrgico e movimentação dos produtos, bem como cumprir as rotinas padronizadas na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado referentes ao processamento de artigos;

É de responsabilidade do Instrumentador a conferência dos produtos em consignação/comodato que serão utilizados no ato cirúrgico, e também na transferência dos mesmos do Centro Cirúrgico para o Centro de Material Esterilizado;

A Contratada deverá fazer o treinamento dos funcionários em seu horário de trabalho (manhã, tarde e noite, inclusive nos finais de semana) iniciando-o imediatamente após a entrega do equipamento;

**1.1 PRAZO DE ENTREGA: A contratada fará a entrega de forma consignada, mediante a solicitação da Seção de Controle de Recebimento e Distribuição de Materiais, no prazo de**



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

*Pregão Eletrônico n.º 097/2022*

*Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0010785-8*



até 02 (dois) dias úteis, após a publicação da Nota de Empenho e recebimento da Ordem de Fornecimento.

### **1.2 PRAZO PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE BENS FORNECIDOS COM PROBLEMA:**

**1.2.1** Os produtos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos a Contratada para substituição imediata, sem ônus para o HSPM, sob pena de aplicação de penalidades.

**1.2.2** A Contratada deverá efetuar a troca dos materiais defeituosos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do HSPM.

**1.2.3 OBS.:** Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

### **1.2.4 DESCONTINUIDADE NA FABRICAÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO**

Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no Edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus ao HSPM. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses do HSPM.

### **1.3 A CONTRATADA efetuará as entregas no seguinte local:**

#### **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Rua Apeninos, 44 – CEP: 01533-00 - Aclimação.

Horário: das 8 (oito) às 15 (quinze) horas de segunda a sexta feira do dia marcado.

Fone: (11) 3397-3325 / (11) 3397-8020 / (11) 3397-8073 / (11) 3397-8074.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**2.1** Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

**2.2** Designar um representante para gerenciar o contrato;

**2.3** Efetuar os pagamentos conforme os valores e prazos estipulados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as condições especificadas no Anexo I do Edital;

**3.2** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação para esta contratação;



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 097/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0010785-8



**3.3** Aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

**3.4** A Contratada, não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, exceto nas hipóteses de alteração subjetiva decorrente de fusão, incorporação ou cisão, desde que previsto no instrumento convocatório.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/2022, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) até 31 de dezembro deste ano e a dotação própria do exercício seguinte, nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da CONTRATADA, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais;

**4.2** O preço contratado não será reajustado.

**4.3** O pagamento devido será depositado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos produtos objeto de cada Ordem de Fornecimento, na conta corrente informada pela CONTRATADA mantida junto ao Banco Brasil. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

**4.4** De acordo com a Portaria SF n.º 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula:  $(TR + 0,5\% \text{ “PRO-RATA TEMPORE”})$ , observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

**4.4.1** O pagamento da compensação financeira estabelecida no item 4.4 dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.

**4.5** No presente exercício as despesas decorrentes do ajuste correrão por conta da dotação n.º \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

**5.1** O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura e não comportará prorrogação.

### CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

**6.1** Em caso de descumprimento das cláusulas previstas, são aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes, observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal n.º 44.279/03.



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

*Pregão Eletrônico nº. 097/2022*

*Processo Eletrônico nº. 6210.2021/0010785-8*



**6.2** As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**6.3** Serão ainda aplicadas as seguintes penalidades, garantindo-se o direito prévio à ampla defesa:

**6.3.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, ou assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceita pela Administração;

**6.3.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste à empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, ou à licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de ampla defesa.

**6.3.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

**6.3.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

**6.3.5** Multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do material ou produto entregue com atraso, ou entregue em desacordo com o objeto licitado e não substituído no prazo estabelecido, limitada a 20 (vinte) dias corridos, após o que restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total, a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

**6.3.6** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas e não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**6.3.7** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**6.4** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**6.5** O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação para pagamento. Na hipótese de aplicação de multa, e uma vez esgotados os recursos/defesas cabíveis, o valor correspondente poderá ser descontado do que o contratado tiver a receber.

**6.6** As notificações e decisões sobre aplicação de multa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e encaminhadas ao e-mail do Contratado informado na proposta. Caso não seja informado o e-mail ou o email esteja desatualizado, O HSPM providenciará apenas a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

**6.7** O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

**6.8** O proponente/contratado deverá informar na proposta o endereço eletrônico da empresa, e deverá mantê-lo sempre atualizado, pois será utilizado como instrumento de comunicação com o HSPM, inclusive para o encaminhamento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento, Contrato, Notificações, etc.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.



## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

*Pregão Eletrônico n.º 097/2022*

*Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0010785-8*



**7.2** Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

**7.3** Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.

**7.4** A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

**7.5** Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;

**7.6** Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

**7.7** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Municipal n.º 13.278/02, da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos demais diplomas legais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**7.8** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Desde já, fica eleito o foro da Comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

CONTRATANTE  
CONTRATADA  
TESTEMUNHAS